



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Recebido	Adotado, inclui-se ou
Projeto	
Em	03/07/2008
Assinatura	

MENSAGEM Nº 105, DE 2 DE JULHO DE 2008.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 1.550.000,00 em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN".

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital do Executivo, até o montante de R\$ 1.550.000,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, substrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 2 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 1.550.000,00 em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, para o atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' followed by a flourish.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			1.550.000,00	
13.001.00.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99	0100	1.550.000,00	
			TOTAL	1.550.000,00	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			1.550.000,00	
13.001.04.122.1015.2244	MANUTER O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90	0100	950.000,00	
		4.4.90	0100	150.000,00	
13.001.04.122.1277.1408	CONSTRUIR O CENTRO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO	4.4.90	0100	450.000,00	
			TOTAL	1.550.000,00	